

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 02/2025

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,

Encaminho a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Município de Jucati, fixando-os no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2025.

A propositura atende à necessidade de valorização desses profissionais, que desempenham um papel fundamental na promoção da saúde e na prevenção de doenças junto à população. O reajuste tem como objetivo garantir uma remuneração mais justa e condizente com a importância das atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde em nosso município.

Importante ressaltar que o valor estabelecido no Projeto de Lei não se vincula ao salário mínimo nacional, garantindo maior autonomia para a administração municipal na fixação dos vencimentos, conforme orientação do Supremo Tribunal Federal (STF) em relação à vedação de vinculação ao salário mínimo.

O impacto financeiro desta medida será absorvido pelas dotações orçamentárias já previstas para o exercício financeiro de 2025, assegurando o cumprimento dos princípios da responsabilidade fiscal e da economicidade.

Dessa forma, solicito o apoio e a aprovação dos nobres Vereadores a este Importante Projeto de Lei, que visa reconhecer e valorizar o trabalho dos nossos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, contribuindo para a melhoria da saúde pública no Município de Jucati.

Atenciosamente,



CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Prefeito do Município de Jucati



R. Rui Barbosa, n.175
Jucati-PE, CEP: 55398-000



CNPJ: 35.450.790/0001-91



www.jucati.pe.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 02/2025

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias do Município de Jucati e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e de endemias do Município de Jucati para o valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais.

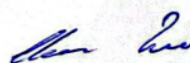
Art. 2º O valor mencionado no Art. 1º não poderá ter qualquer vinculação com o salário mínimo nacional, sendo atualizado de acordo com os critérios estabelecidos em lei municipal específica.

Art. 3º O reajuste concedido por esta Lei terá efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos conforme disposto no Art. 3º.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2025.



CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Prefeito do Município de Jucati



R. Rui Barbosa, n.175
Jucati-PE, CEP: 55398-000



CNPJ: 35.450.790/0001-91



www.jucati.pe.gov.br